



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano V | Edição n.º 832

Total de Páginas: 006

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### LEI N.º 2.264/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante inclusão das ações “Equipamentos e Material Permanente” no programa 08 - Secretaria Municipal da Saúde, 001 - Fundo Municipal da Saúde, projeto/atividade 12.361.0006.2075 - Aquisição de Veículo Micro Ônibus Escolar e Van Teto Alto - 2021/2022 - SIT nº - Fonte 986, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal da Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal da Saúde.

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2075 - Aquisição de Veículo Micro Ônibus Escolar e Van Teto Alto - 2021/2022 - SIT nº - Fonte 986.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 01711 - 00986 - 1005/03/01/01/01 - Aquisição de Veículo Micro Ônibus e Van Teto Alto - 2021/2022 - SIT Nº.

Valor R\$ 834.996,67 (*oitocentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos*).

Código Reduzido - 01712 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Valor R\$ 84.996,67 (*oitenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos*).

**Art. 2º.** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser realizado pelo SEDU/Paranacidade, Escritório Regional de Londrina, recurso este que será contabilizado na conta de receita 2.4.2.2.51.01.01.00.00 - Aquisição de Veículo Micro Ônibus Escolar - 2021/2022 - SIT nº - Fonte 986.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 31 de maio de 2022.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 082, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022 de contratação, por prazo determinado, de profissionais para o cargo público de Auxiliar Administrativo, no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA,**

**Art. 1º.** Fica **HOMOLOGADO** o Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital n.º 004/2022, de 12 de maio de 2022 de contratação, por prazo determinado, de profissionais para o cargo público de Auxiliar Administrativo, no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

**Art. 2º.** O **RESULTADO FINAL** publicado em 30 de maio de 2022 fica do mesmo modo homologado e em condições de uso.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, em 31 de maio de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz  
**Prefeito**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 083, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022 de contratação, por prazo determinado, de profissionais para o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais II, no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA,**

**Art. 1º.** Fica **HOMOLOGADO** o Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital n.º

005/2022, de 12 de maio de 2022 de contratação, por prazo determinado, de profissionais para o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais II, no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

**Art. 2º.** O **RESULTADO FINAL** publicado em 30 de maio de 2022 fica do mesmo modo homologado e em condições de uso.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, em 31 de maio de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz

**Prefeito**



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 084, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2022 de contratação, por prazo determinado, de profissionais para o cargo público de Professor, no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA,**

**Art. 1º.** Fica **HOMOLOGADO** o Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital n.º 006/2022, de 12 de maio de 2022 de contratação, por prazo determinado, de profissionais para o cargo público de Professor, no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

**Art. 2º.** O **RESULTADO FINAL** publicado em 30 de maio de 2022 fica do mesmo modo homologado e em condições de uso.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, em 31 de maio de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz

**Prefeito**



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA AO DECRETO N.º. 080/2022**

**SÚMULA** - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.231 de 10 de dezembro de 2021;

**DECRETA.**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 832 - Terça-feira, 31 de maio de 2022.

Pág. 04

NO ARTIGO 1º, ONDE ESTAVA ESCRITO - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 511.600,00 (*quinhentos e onze mil e seiscentos reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

LEIA SE - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 513.122,00 (*quinhentos e treze mil cento e vinte e dois reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

### ONDE ESTAVA ESCRITO

Órgão - 04 -Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Unidade - 001 - Departamento da Fazenda e Tributação.

Projeto/Atividade - 05.123.0003.2008 - Atividades da Gestão Contábil e Orçamentária.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 01160 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 322.000,00 (*trezentos e vinte e dois mil reais*).

### LEIA-SE

Órgão - 04 -Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Unidade - 001 - Departamento da Fazenda e Tributação.

Projeto/Atividade - 05.123.0003.2008 - Atividades da Gestão Contábil e Orçamentária.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código Reduzido - 01160 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 323.522,00 (*trezentos e vinte e três mil quinhentos e vinte e dois reais*).

### NO ARTIGO 2º, ONDE ESTAVA ESCRITO

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 28.843.0014.2006 - Gestão de Precatórios.

Natureza da Despesa - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.

Código Reduzido - 00987 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 25.200,00 (*vinte e cinco mil e duzentos reais*).

### LEIA-SE

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 28.843.0014.2006 - Gestão de Precatórios.

Natureza da Despesa - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.

Código Reduzido - 00987 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 26.722,00 (*vinte e seis mil setecentos e vinte e dois reais*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 27 de maio de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2020 - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS FNAS/FMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, neste doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado o LAR SÃO VICENTE DE PAULO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 77.426.922/0001-90, doravante denominada **CONVENENTE**.

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, **alterando** a cláusula oitava.

**Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES** – A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2022, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a lei, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo de vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direito.

Ribeirão do Pinhal, 31 de maio de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

Adir Batista de Oliveira  
Presidente do Lar São Vicente de Paulo  
de Ribeirão do Pinhal

Testemunhas

1- Bruno Leal Elizario  
RG: 10.280.838-0

2- Hivaneza S. Rocha  
RG: 9.078.580-0



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS FNAS-FMAS Nº 013/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrita no CNPJ/MF nº. 78.596.186/0001-80 neste ato, doravante denominada **CONVENENTE**.

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, **alterando** a cláusula oitava ficando:

**Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES** – A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2022, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a lei, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 30(trinta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 832 - Terça-feira, 31 de maio de 2022.

Pág. 06

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no termo originário, não modificados no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo será no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ribeirão do Pinhal, 31 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
José Carlos Augusto Pinto  
Presidente da APAE de Ribeirão do Pinhal

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
1- Karina Keli dos Santos Valim  
CPF: 028.901.159-09

\_\_\_\_\_  
2- Mayara de Felipe Santos  
CPF: 084.124.689-02

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### RESOLUÇÃO Nº 07/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PR.

Dispõe sobre aprovação da Resolução SESA nº 773/2019

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – PR, em reunião realizada em 25 de Maio de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.822/17;

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar a Resolução SESA nº773/2019.

Donizete da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de nº 07/2022 de 25 de Maio de 2022, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha  
Secretária Municipal Da Saúde

**Assinatura Digital**